

LEI Nº 2.677, DE 22 DE AGOSTO DE 1.985.

DESAFETA IMÓVEL DE USO COMUM COM RESPECTIVA REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENÁGIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada do domínio público municipal, com a respectiva reversão ao patrimônio público municipal, o seguinte imóvel: uma faixa de terra com frente para a avenida Dr. Antonio Pires de Almeida, medindo 13,10 metros em curva, 15,60 metros em reta, 23,45 metros em curva, 5,80 metros em reta e nos fundos mede 51,90 metros em reta, confrontando com a propriedade que consta pertencer a Armando Tabarro e outro, totalizando assim a área de 323,35 m², localizado com frente para a avenida Dr. Antonio Pires de Almeida, lado par, distando 16,00 metros da esquina com a Rodovia Marechal Rondon, na quadra completada pela rua Angelo Diana e rua Conselheiro Manoel Dias de Toledo; destacada da matrícula imobiliária nº 14.307; avaliada por Cr\$ 1.194.131.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo anterior com os seguintes imóveis pertencentes a Armando Tabarro e Afonso Benedetti:

I - uma faixa de terra com início no ponto de intersecção do alinhamento direito da rua 18 do loteamento denominado Cida de Jardim, com a propriedade de Domingos Menegon, segue na extensão de 41,60m, confrontando com Domingos Menegon, deflete à direita na extensão de 46,90m, segue em curva à direita na extensão de 4,90m, confrontando com o remanescente, deflete à direita na extensão de 23,00m, confrontando com a citada rua 18, totalizando -

segue. . .

assim a área de 471,51m², localizado com frente para a rua 18, lado par, distando 5,00m da esquina com a rua 4 na quadra completada pela rua Conselheiro Manoel Dias de Toledo, rua Angelo Diana, Rodovia Marechal Rondon SP-300, e propriedade de Domingos Menegon; avaliada por Cr\$ 812.411.

II - Uma faixa de terra com início no ponto de interseção do alinhamento direito da Rodovia Marechal Rondon SP-300, com a divisa da propriedade de Domingos Menegon, segue na extensão de 25,80 m confrontando com a Rodovia Marechal Rondon SP-300, deflete à direita na extensão de 26,30m, confrontando com o remanescente, deflete à direita na extensão de 16,00 metros, confrontando com Domingos Menegon, totalizando assim a área de 197,90m², localizado com frente para a Rodovia Marechal Rondon SP-300, distando 333,22m da esquina com a rua Angelo Diana na quadra completada pela rua Conselheiro Manoel Dias de Toledo, rua 4 e rua 18 e propriedade de Domingos Menegon; avaliada por Cr\$ 454.774.

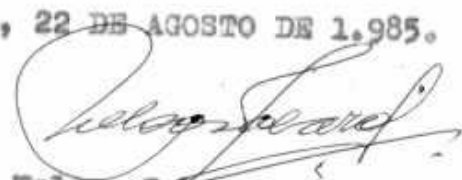
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 22 DE AGOSTO DE 1.985.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 22 DE AGOSTO DE 1.985.


Nelson Tabarro-Diretor